Continuação da página anterior.

ESTATUTO SOCIAL
"GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA"

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

DA DENOMINAÇÃO

Art.1º - A associação exercerá sua atividade sob a denominação de **"GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA".**

DA NATUREZA

Art.2.º – O Grupo é pessoa jurídica de direito privado, fundada no dia 30 de agosto de 2015, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, filantrópicos, educativos e social com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

DA SEDE

Art.3.º - O Grupo tem sede e domicilio no Município de Caçapava do Sul – RS, à Rua dos Parrerais, 341, Bairro Floresta.

DO FIM

Art. 4º - A Associação tem por finalidade principalmente:

I – contribuir para o desenvolvimento cultural e educacional e social do país, defendendo os direitos fundamentais dos cidadãos a manifestações das culturas populares, e em especial a do "Gaucho", e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;
II – Divulgar, valorizar, difundir e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, em parceria com órgãos públicos ou instituições privadas.
III – Valorizar e difundir costumes populares regionais, mantendo-os vivos na cultura nacional;
IV – Defender e buscar a valorização do patrimônio cultural brasileiro;
V - coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho social, científico, cultural e desportivo através de cavalgadas e tropeirismo organizadas pelo grupo e também por de meios de comunicação locais, regionais e nacionais;
VI - Prestar serviços de utilidade pública, auxiliando outras entidades e entes públicos na divulgação de assuntos relacionados à cultura e a educação;
VII - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos culturais em todo o território nacional;
VIII – Promover atividades artísticas, a fim de divulgar cultura gaucha em todo território nacional;
IX – Organizar viagens que promoverão os objetivos do grupo, sempre que possivel privilegiando a cavalgada e o tropeirismo;
X - Promover atividades que visem o aprimoramento profissional e o desenvolvimento cultural e científico em geral;

Art.5.º - Na consecução de tais objetivos do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar no treinamento e na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Art.6.º - A fim de cumprir suas finalidades, o Grupo se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais serão conduzidos por regimentos internos específicos.

Continua na próxima página.

Art.7.º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas

DA DURAÇÃO

Art. 8.º - O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art.9.º - O patrimônio do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa será composto de:

DAS RECEITAS

I – Receitas:

a- Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
b - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
c - Doações ou legados;
d - Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
e - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
f - Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
g- Usufruto que lhes forem conferidos;
h - Juros bancários e outras receitas de capital;
I - Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
j - Contribuição de seus associados.

DO PATRIMÔNIO

II – Dos Bens Imóveis, Móveis e Direitos tais como:

a- Do acervo cultural da instituição;
b- Dos imóveis, instalações e equipamentos, existentes na sede social;
c - Dos bens e valores existentes, depositados ou não em Bancos e Instituições Financeiras;

Parágrafo único - As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – O Grupo tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão supremo e soberano do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, podendo intervir e deliberar em todos os assuntos de interesse da entidade.

Bel. José Júnior S. Dias
OAB/RS 30.435

Art. 12 - São atribuições da Assembléia Geral:

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
II - elaborar e aprovar o Regulamento Interno do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa;
III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao Grupo;
VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
IX - decidir sobre a extinção do Grupo e o destino do patrimônio.

Art. 13 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto, para:

I - tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para o Grupo;
II - deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.
III – para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal por escrutínio secreto, para um novo mandato;

Parágrafo Primeiro - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes;

Parágrafo Segundo– A convocação será feita por edital a ser afixado na sede da entidade e publicação em jornal impresso e ou falado de circulação na cidade, com 15 dias de antecedência.

Art. 14 – A Assembléia Geral Extraordinária far-se-á, mediante edital, com pauta dosa assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação com 10 (dez) dias corridos de antecedência, por quem tenha representatividade da convocação, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15 - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;
II - pela Diretoria;
III - pelo Conselho Fiscal;

Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Art. 16 – A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á sob a direção do presidente do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa ou, na ausência, por substituto estatutário, que coordenará os trabalhos para eleição da Mesa Diretora, composta de 01 (um) presidente e 01

Continua na próxima página.

(um) secretário escolhido por aclamação. A Assembléia Extraordinária instalar-se-á sob a presidência de quem tiver a representatividade da convocação.

Art. 17 - A Diretoria é composta de:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Tesoureiro;
IV– 2° Tesoureiro;
V – 1º Secretário:
VI - 2º Secretário;

Parágrafo Primeiro – O mandado dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, não sendo permitida mais de uma reeleição.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal é composto por 05 (cinco) membros e 03 (três) suplentes, permitida recondução, cujo mandato será coincidente com o mandato da diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 18 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 19 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV - elaborar os regimentos internos de seus departamentos;
V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

I - representar o Grupo, administrativa, ativa, passiva, judicial e extrajudicial;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV - dirigir e supervisionar todas as atividades do Grupo;
V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do Grupo.

Art.22 - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o presidente no exercício de suas funções e em suas ausências e impedimentos.

Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Art. 23 - Compete ao 1º Secretário:

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
III – enviar noticiário para a imprensa e redigir a correspondência de interesse do Grupo.

Art. 24 - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao Grupo, mantendo em dia a escrituração;
II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações do Grupo;
III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Grupo,contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
VI - apresentar mensalmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VII - publicar mensalmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto o para pequenas despesas;
X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Grupo.

Art. 26 - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e ou impedimentos.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Os sócios e dirigentes do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 29 - A segunda Assembléia Geral do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, composta por seus fundadores elaborar regimento interno para reger as cavalgadas.

Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Art. 30 - A Associação do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa é composta por número limitado de sócios, distribuídos em categorias de Fundadores e Contribuintes.

Continua na próxima página.

Art. 31 - São Associados Fundadores os outorgantes no ato de constituição do Grupo, que assinaram a Ata de Fundação datada em 30 de agosto de 2015. Para além dos direitos que lhes sejam especialmente atribuídos, os Associados Fundadores gozam de todos os direitos que este estatuto atribui.

Art. 32 – São direitos dos Associados Fundadores:

I – votar e ser votado, em conformidade com o estatuto;
II – participar de eventos e promoções patrocinados pelo grupo, que esteja relacionados com os fins da mesma;
III – participar de cavalgadas e tropeirismo para o exercício dos fins para o qual foi criado o Grupo;
IV –discutir, deliberar com direito de voz e voto nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 33 – São deveres dos Associados Fundadores:

I - prestigiar e defender o Grupo, lutando pelo seu engrandecimento;
II - trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, agindo com ética;
III - não faltar às Assembléias Gerais;
IV - satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Grupo, inclusive mensalidades;
V - participar de todas as atividades culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas.
VI – Participar das cavalgadas e tropeirismo, nas quais o Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa for o organizador e ou incumbido de realizar sob sua responsabilidade.

Art. 34 – Serão considerados Associados Contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas que se preocupam com as questões culturais do país, colaborando com a associação através de contribuições. Não poderão votar e ser votado.

Art. 35 – Os sócios Contribuintes só poderão ter direito a participar de viagens, cavalgadas e tropeirismo, para o exercício dos fins para o qual foi criado o Grupo, nas seguintes condições:

I – Serem sócio de entidade tradicionalista filiada ao MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho, com anuência do patrão da entidade atestando e abonando a sua conduta dentro da entidade;

II – Ter efetiva participação nas atividades do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa por 02 (dois) anos a título de experiências, abonado pela diretoria, após reunião especifica para este fim;

III – O número de sócios nesta categoria depende diretamente das vagas existentes para composição do grupo que fará as próximas atividades e cavalgadas.

Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Parágrafo único: - A admissão de associados contribuintes depende de autorização da diretoria reunida para este fim.

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

Art. 36 – Todos os associados deverão contribuir com o Grupo, com mensalidades a serem estabelecidas pela diretoria.

Art. 37 - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus membros nos termos do art. 13, inciso III.

Art. 38 - Os cargos dos órgãos de administração do Grupo não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 39 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao Grupo serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 40 - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
II - aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 10 (dez) salários mínimos;
III - a exclusão de associado.

Art. 41 - O quorum de deliberação será de 100% dos membros da Assembléia Geral com votação unânime, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I - alteração do Estatuto;
II - extinção do Grupo.

Art. 42 – A exclusão de associado se dará havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso. A exclusão será decidida em Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Será considerada justa causa, o atraso, por mais de 06 (seis) meses, no pagamento de suas contribuições, se intimado pela Secretaria, por decisão do Tesoureiro, não quitar o débito no prazo de um mês. A exclusão será "in limine" decretada pela diretoria executiva, na primeira reunião. Se o associado vier a pagar o valor em atraso, sua inscrição será restabelecida, mediante apreciação e decisão da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Será considerada justa causa a violação do regulamento interno do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, durante ou após a cavalgada ou tropeirismo.

Art. 43 – São requisitos para demissão de sócios, a inadimplência por mais de 6 (seis) meses, descumprimento deste estatuto e comportamento inadequado em cavalgadas avaliado pela direção.

Art. 44 - O exercício financeiro do Grupo coincidirá com o ano civil.

Art. 45 - O orçamento do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Continua na próxima página.

Art. 46 – Em caso de dissolução deste Grupo, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que esteja enquadrada na Lei Federal 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo deste Grupo.

Art. 47- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foto da Comarca de Caçapava do Sul RS, para sanar possíveis dúvidas.

Caçapava do Sul, 24 de abril de 2022

Honório Militão Nobre Machado

Presidente

Bel. José Junior S. Dias

OAB/RS 30.435

Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Fim do documento.

DECLARAÇÃO

Eu, Darlene Rosa Leão, contadora, inscrita no CRC/RS sob o º 77.154, declaro para os devidos fins que a empresa GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA, inscrito no CNPJ nº 28.078.861/0001-01, faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Caçapava do Sul, 28 de junho de 2025.

Darlene Rosa Leão

CRC/RS 77.154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.078.861/0001-01 **MATRIZ**		**13/06/2016**

NOME EMPRESARIAL
GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA DOS PARREIRAIS	**341**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.570-000	**BAIRRO FLORESTA**	**CACAPAVA DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SD_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	**(55) 9681-5495/ (55) 9901-0844**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2025** às **16:57:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Portfólio Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa
CNPJ 28.078.861/0001-01

Caçapava do Sul, 24 de julho de 2023 15°C

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Portal da Transparência | Pagto. Tributos/Doc. Alvaras | e-SIC | Acesso à Informação

Procurar no site

Início | O Município | Departamentos | Informativos | Publicações Oficiais | Transparência | Covid-19 | Contatos

Início / Informativos / Notícias / Grupo de Cavalgadas Portal do Pampa chega ao município nesta quinta-feira

Grupo de Cavalgadas Portal do Pampa chega ao município nesta quinta-feira

A programação dos Festejos Farroupilhas será intensa nesta quinta-feira, 25.

A programação dos Festejos Farroupilhas será intensa nesta quinta-feira, 25. Cerca de 28 integrantes do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa chegam ao município com a Centelha da Chama Crioula. Eles farão a distribuição da Centelha às entidades tradicionalistas da 18ª Região Tradicionalista no Forte Dom Pedro II, a partir das 15 horas.

Os caçapavanos farão um percurso de 280 quilômetros, de Triunfo a Caçapava do Sul. O início da cavalgada foi do Parque de Exposições Cambuatá, no dia 13 de agosto.

Neste ano, o tema dos Festejos Farroupilhas, quando se comemoram os 180 anos da proclamação da República Rio-grandense, será 'República das Carretas'.

ACESSO RÁPIDO

- N F Eletrônica Municipal
- Portal do Servidor
- Portal da Transparência
- Portal do Cidadão

Início | O Município | Departamentos | Informativos | Publicações Oficiais | Transparência

Os caçapavanos farão um percurso de 280 quilômetros, de Triunfo a Caçapava do Sul. O início da cavalgada foi do Parque de Exposições Cambuatá, no dia 13 de agosto.

Neste ano, o tema dos Festejos Farroupilhas, quando se comemoram os 180 anos da proclamação da República Rio-grandense, será 'República das Carretas'.

A programação segue até o dia 20 de setembro com realizações de alvoradas festivas, desfiles de abertura e encerramento da semana farroupilha e os tradicionais bailes realizados pelas entidades tradicionalistas.

Também haverá homenagens patrono dos Festejos Farroupilhas Zeno Dias Chaves, Concurso Municipal de Prendas e Peões, show com Glauber Brito e homenagem aos participantes da cavalgada, no dia 02 de setembro, no CTG Clareira da Mata.



Data de publicação: 24/08/2016

Compartilhe!

Portfólio Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa
CNPJ 28.078.861/0001-01

Link site Prefeitura: https://cacapavadosul.rs.gov.br/noticia/visualizar/id/3504/?grupo-de-cavalgadas-portal-do-pampa-chega-ao-municipio-nesta-quinta-feira.html

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2016

Chama crioula chega a Caçapava pelo grupo de cavalgada Portal do Pampa

A programação dos Festejos Farroupilhas 2016 começou intensa nesta quinta-feira, 25. Cerca de 30 integrantes do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa chegaram ao município com a Centelha da Chama Crioula. Eles fizeram a distribuição da Centelha às entidades tradicionalistas da 18ª Região Tradicionalista no Forte Dom Pedro II, no início da tarde



Os caçapavanos fizeram um percurso de 290 quilômetros, de Triunfo a Caçapava do Sul. O início da cavalgada foi do Parque de Exposições Cambuatá, no dia 13 de agosto.

Neste ano, o tema dos Festejos Farroupilhas, quando se comemoram os 180 anos da proclamação da República Rio-grandense, será 'República das Carretas'.

A cerimônia da chegada da Chama Crioula foi no Forte Dom Pedro II, e contou com a presença do Prefeito Otomar Vivian, do Vice Ilson Tundo, do Coordenador da 18ª RT, Gilberto Silveira, do Patrono dos Festejos Farroupilhas do RS, Zeno Dias Chaves, que também participou da cavalgada e autoridade militares, além dos cavalarianos.

Os cavalarianos foram recebidos no Forte Dom Pedro II pelo cantor caçapavano, Glauber Brito, com a música Portal das Belezas do Pampa.

Após a distribuição, o Prefeito, o Patrono Zeno Chaves e o Coordenador da cavalgada, João Batista Dorneles, fizeram a entrega da chama ao comandante geral da BM de Caçapava do Sul, Capitão Luiz Mário, onde a Brigada Militar ficará guarnecendo a chama até o dia 13 de setembro, data que inicia a Semana Farroupilha.

Durante a cerimônia, João Batista agradeceu aos integrantes da cavalgada e principalmente o Poder Público pelo apoio, mas especialmente o Patrono Zeno Chaves, que aos 89 anos acompanhou firme a cavalgada, dormindo no chão e tomando muitas vezes banho frio.

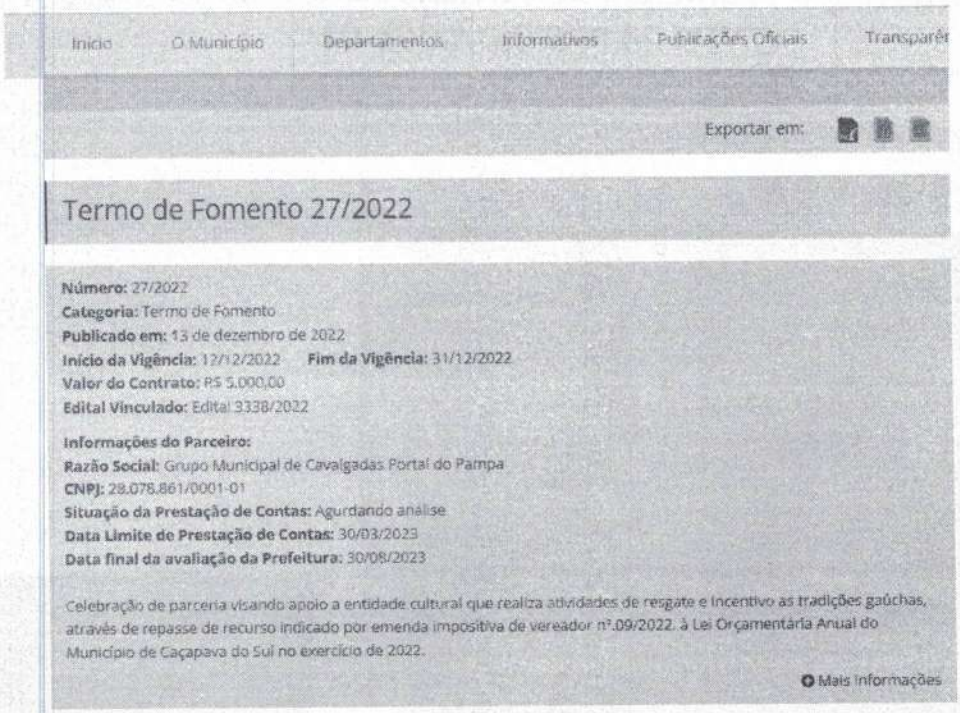
Já o Prefeito fez referência aos municípios da 18ª RT, representados pelo Coordenador da região e aos cavalarianos que saíram de Triunfo e chegaram a Caçapava do Sul com a chama crioula.

A programação segue até o dia 20 de setembro com realizações de alvoradas festivas, desfiles de abertura e encerramento da semana farroupilha e os tradicionais bailes realizados pelas entidades tradicionalistas

Link materia blog: http://lorenzostefani.blogspot.com/2016/08/chama-crioula-chega-cacapava-pelo-grupo.html

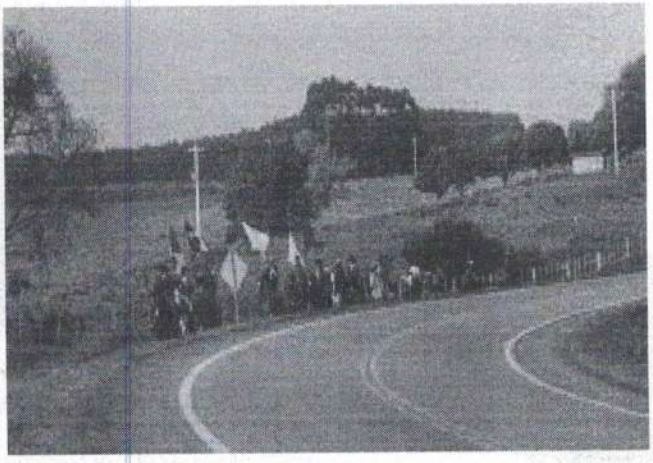
Portfólio Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa
CNPJ 28.078.861/0001-01

Termo de Fomento 27/2022 – e 1º Apostilamento parceria 2022-2023



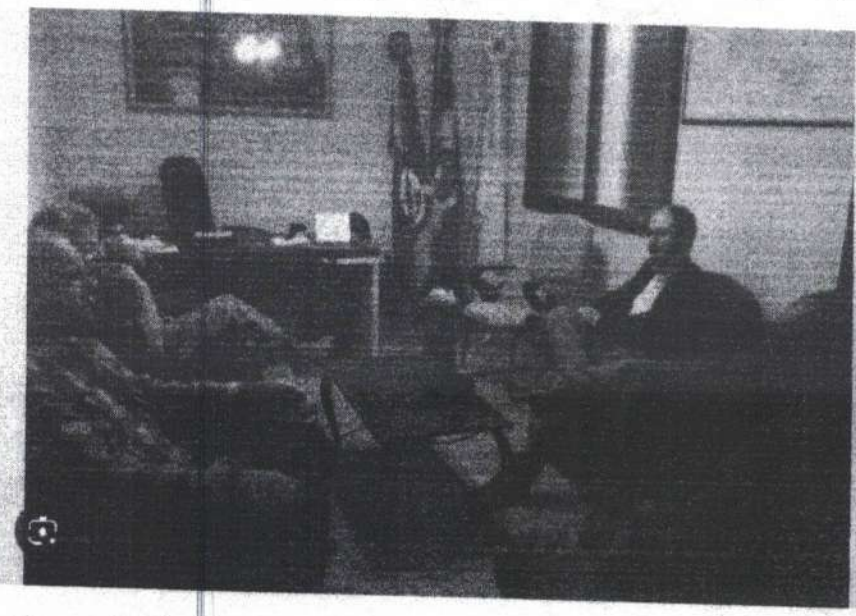
Link da Publicação Site: https://cacapavadosul.rs.gov.br/parceria/2323/?termo-de-fomento-272022.html

Fotos Cavalgadas anos anteriores



Portfólio Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa
CNPJ 28.078.861/0001-01

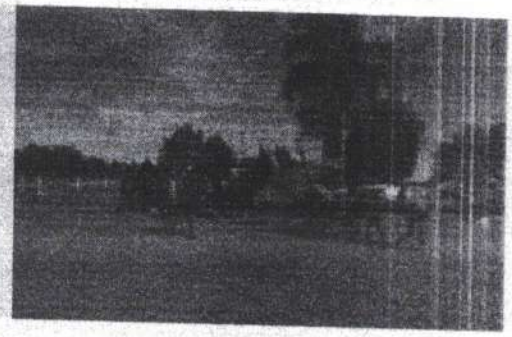
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul



Grupo de Cavalgada se reúne com Executivo para discutir Busca da Chama Crioula - Prefeitura...

Visitar >

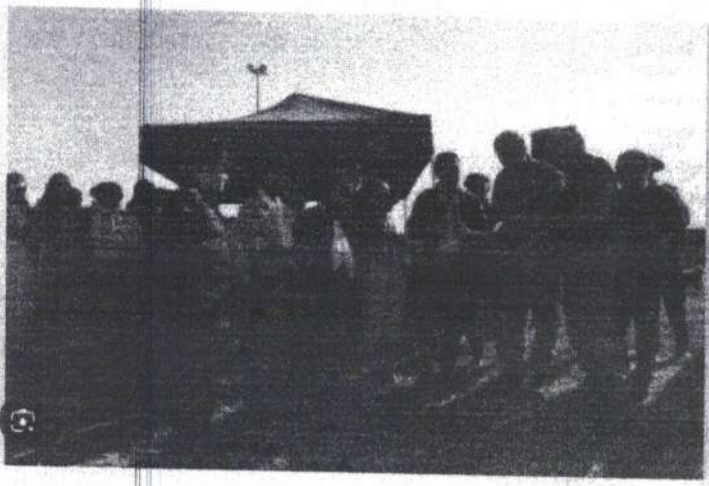
As imagens podem ter direitos autorais. Saiba mais



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

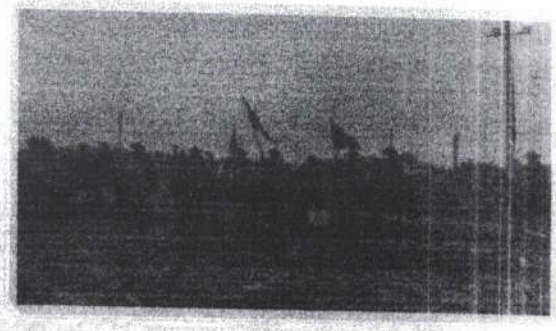
Grupo de Cavalgada se aproxima de Caçapav...

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul



Chama crioula chega a Caçapava pelo grupo de cavalgada Portal do Pampa - Prefeitura Municipal...

Visitar >



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Distribuição da Chama Crioula ocorreu nest...

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 17/2023
GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA
BUSCA E DISTRIBUIÇÃO DA CHAMA CRIOULA EM 2023.

A Chama Crioula da Semana Farroupilha deste ano foi gerada e distribuída no dia 5 de setembro, na cidade de Santana do Livramento. Nesse dia, o grupo de cavalgadas Portal do Pampa recebeu a centelha e a transportou, cavalgando por uma distância aproximada de 200 km até Caçapava do Sul.

O Presidente da Câmara, Vereador Tondo expressou sua alegria durante o evento e destacou: "É uma honra participar deste momento especial que celebra nossa cultura e tradição gaúcha. A Semana Farroupilha é um momento único para nossa comunidade e representa nossa história e identidade. Que esta Chama Crioula nos guie nesses dias de festividade e reflexão."



Fonte: CMV
Data de publicação: 14/09/2023
Créditos: Giovana Lopes
Créditos das Fotos: Daniel Miranda

Compartilhe!

Portal da Transparência

Contas Públicas

ÚLTIMAS NOTÍCIAS


Câmara de Vereadores constitui Comissão de Ética para avaliar conduta de Vereador


Vereadores prestigiam a Chegada da Chama Crioula em Caçapava do Sul


Representante do Círculo de Pais e Mestres da E.M.E.F. Augusto Vitor Costa



Fonte: CMV
Data de publicação: 14/09/2023
Créditos: Giovana Lopes
Créditos das Fotos: Daniel Miranda

Compartilhe!

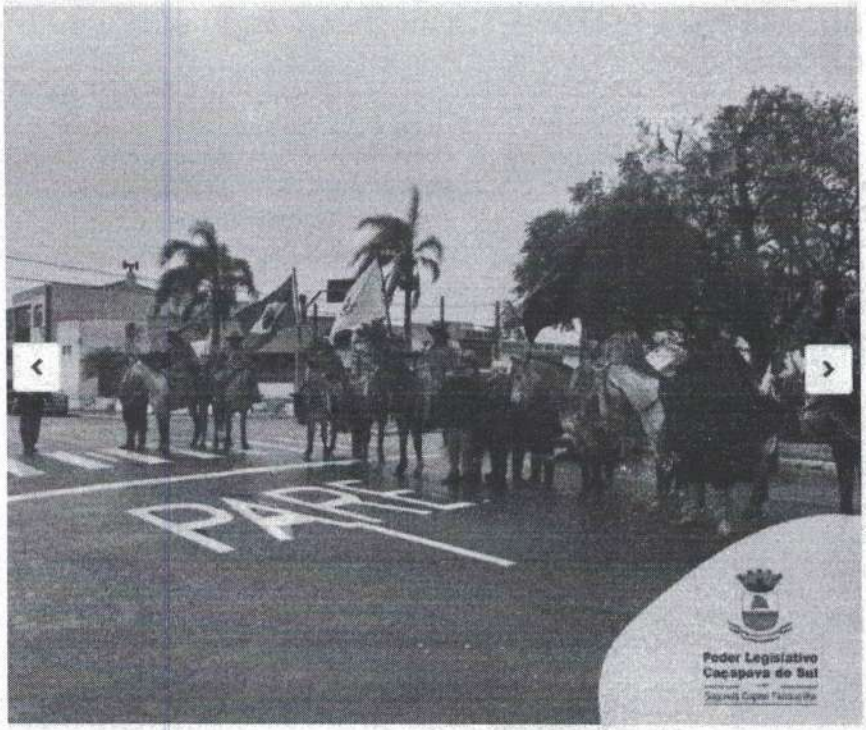
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 17/2023
GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA
BUSCA E DISTRIBUIÇÃO DA CHAMA CRIOULA EM 2023.



Fonte: CMV
Data de publicação: 14/09/2023
Créditos: Giovana Lopes
Créditos das Fotos: Daniel Miranda

Compartilhe!

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 17/2023
GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA
BUSCA E DISTRIBUIÇÃO DA CHAMA CRIOULA EM 2023.



Fonte: CMV
Data de publicação: 14/09/2023
Créditos: Giovana Lopes
Créditos das Fotos: Daniel Miranda

Compartilhe!

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 17/2023
GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA
BUSCA E DISTRIBUIÇÃO DA CHAMA CRIOULA EM 2023.



Fonte: Secultur
Data de publicação: 03/09/2023
Créditos: Secultur Caçapava do Sul
Créditos das Fotos: Secultur Caçapava do Sul

Compartilhe!

PUBLICADO SITE DA PREFEITURA:
LINK: https://cacapavadosul.rs.gov.br/noticia/visualizar/idDep/1008/id/8622/?distribuicao-da-chama-crioula-ocorreu-neste-domingo-em-santana-do-livramento.html



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 17/2023
GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA
BUSCA E DISTRIBUIÇÃO DA CHAMA CRIOULA EM 2023.

PUBLICADO SITE DA PREFEITURA:



LINK: https://cacapavadosul.rs.gov.br/noticia/visualizar/idDep/1008/id/8622/?distribuicao-da-chama-crioula-ocorreu-neste-domingo-em-santana-do-livramento.html

Patrono, peões e prendas dos Festejos Farroupilhas tomam posse

Solenidade aconteceu na quinta-feira, no CTG Família Nativista



Crédito: Karine Trindade/Imprensa Prefeitura

O patrono, os peões e as prendas dos Festejos Farroupilhas 2024 tomaram posse, durante solenidade realizada na quinta-feira (05), no CTG Família Nativista.

Indicado pelo Grupo de Cavalgada Portal do Pampa, Antônio Maria Dutra Barbosa foi o patrono escolhido. Há 12 anos, Barbosa compõe a patronagem do CTG, além de ser integrante do Piquete Os Monarcas. Durante a cerimônia, ele recebeu uma placa de homenagem das mãos do prefeito Giovani Amestoy (PDT); uma trova do piazito do CTG Clareira da Mata, Paulo Gabriel Marques Carvalho; e uma lembrança do seu piquete.

Este ano, o Portal do Pampa buscará a centelha da Chama Crioula, em São Gabriel, numa cavalgada que se inicia no dia 07 de setembro, com previsão de retorno para o dia 12 do mesmo mês. A chama será distribuída aos CTGs, durante o desfile do dia 13 de setembro.

Além do prefeito, entre as autoridades presentes estavam o patrão do CTG Família Nativista, Ronaldo de Siqueira Lourenço; a patroa do Grupo de Cavalgada Portal do Pampa, Mariel dos Santos Lopes; o ex-patrono dos Festejos, Ozi Ferreira; o presidente da Comissão dos Festejos, Marion Dornelles; os vereadores Antonio de Almeida Filho (MDB) e Mariano Teixeira (PP); os secretários Erni Rocha (Cultura e Turismo) e William Brasil (Geral).



(https://www.facebook.com/liarafonoaudiologa/?locale=pt_BR)

Após a posse do patrono, houve a recondução das prendas e dos peões do biênio 2024/2025:

Peões:



Prefeito fez entrega da Chama Crioula aos CTGs do município

16/09/2024 07:59:48



A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo, realiza a entrega da centelha da Chama Crioula na tarde da sexta-feira, dia 13, aos patrões e cavalarianos dos Centros de Tradições Gaúchas (CTGS) do município.

O tradicional desfile de abertura promovido pelos CTGS, em parceria com a Prefeitura, será mantido, porém, não haverá Palanque Oficial nem apresentação do Desfile devido ao Decreto de Luto (de 3 dias) sancionado devido ao falecimento do Vereador Luiz Fernando Torres (Boca-PT), estando as bandeiras a Meio Mastro e sem a tradicional Execução dos Hinos do rio grande do Sul e Brasil.

O prefeito Giovani Amestoy, acompanhado do Secretário da Secultur, Erni Rocha, do Prendado e Peonado 2024 e do patrono dos Festejos, receberá, em frente ao Centro de Cultura, a Centelha da Chama Crioula através do Grupo de Cavalgada Municipal Portal do Pampa, que teve o município de São Gabriel o ponto de Partida da distribuição da Centelha pela 18ª Região Tradicionalista. Ele repassará a Chama a Patronagem dos CTGS caçapavanos,, que seguiram o Desfile pela XV de Novembro.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei n° 13.019/2014)

Eu, **MARIEL DOS SANTOS LOPES** , brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **5075596154**, e CPF Nº**947.040.660-53**, residente e domiciliado à RUA FAVORINO DIAS, 578, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **Grupo Municipal de Cavalgada Portal do Pampa**, localizada à Rua Favorino Dias, 578, centro de Caçapava do Sul inscrito no CNPJ nº 28.078.861/0001-01, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
Integrantes do grupo e diretoria entorno de 20 pessoas
2. Instalações Físicas
Não possui instalações com sede própria
3. Equipamentos
Cozinha e copa
4. Mobiliários
Não possui
5. Experiência na execução do objeto
O Grupo de cavalgadas realiza a busca da chama há 20 anos, sendo reconhecida como representante da busca da chama crioula pela lei minunicpal nº.3869 de 14/07/2027, estando o evento da cavalgada sempre presente no calendário oficial do Município de Caçapava do Sul, que é anualmente instituida por lei municipal, sendo neste ano a ser realizada a 15ª cavalgada.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 28 de julho de 2025.

mariel dos Santos Lopes

MARIEL DOS SANTOS LOPES

Responsável legal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA
CNPJ: 28.078.861/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:53 do dia 02/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2025.
Código de controle da certidão: **2C70.05A8.A779.17EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **28.078.861/**

Certificamos que, aos **17 dias do mês de JULHO do ano de 2025,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

a) Nada consta.
b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/9/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35941189**
Autenticação: **46314765**

PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 3227/2025

CADASTRO.....:28078861000101
CONTRIBUINTE.:GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA
CPF/CNPJ.....:28.078.861/0001-01
ENDEREÇO.....:RUA DO PARREIRAL ,341
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outrubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 17 de Julho de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 955766692955766

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.078.861/0001-01
Razão Social: GRUPO MUNICPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO P
Endereço: RUA DOS PARRERAIS / FLORESTA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070604275006755207

Informação obtida em 17/07/2025 17:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.078.861/0001-01
Certidão nº: 40953099/2025
Expedição: 17/07/2025, às 17:06:30
Validade: 13/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.078.861/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS
Bel.Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF:004.217.330-20
Rua Sete de Setembro, 1060, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270 (55) 996172502
cartorioderegistroscp@gmail.com

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **1186 Av.:05**, às fls. **050** do Livro **A-24,** de Registro de Pessoas Jurídicas, em **30 de agosto de 2024**, averbação de **ATA** realizada em **24/03/2024** da pessoa jurídica denominada **GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a Diretoria e Conselho Fiscal exercerão mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **24/03/2024**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 30/08/2024 à margem do Registro n.° 1186, Folhas 227 do Livro A-15 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 30/08/2024. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 30 de agosto de 2024.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 55,40 + R$ 6,90 = R$ 62,30
CERTIDÃO PJ (04 páginas): R$ 48,80 (0056.04.0700014.06135 = R$ 4,90)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 6,60 (0056.01.0700014.41802 = R$ 2,00)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2024 00000330 02

ATA 32

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), reuniram-se nas dependências do CTG Clareira da Mata, os Membros deste Grupo de Cavalgadas, para tratar de assuntos referentes à Direção e demais temas já relacionados via Grupo de whatsapp. Fez uso da palavra o atual Patrão, Marion Dorneles, que começou a explanação sobre o número de dias de duração da Cavalgada, recursos para os deslocamentos e troca da Patronagem. Militão relatou a burocracia para o recebimento de repasses do Município, para o rancho a ser levado na Cavalgada e que a licitação deveria ficar a cargo do Grupo e nãodo Município, além do roteiro com 4 (quatro) meses de antecedência. Seu Mauro e Seu Aneci se manifestaram sobre os entraves que dificultam a organização da Cavalgada e que desestimulam os membros. Foi sugerida uma reunião geral com o Prefeito para expor problemas ocorridos em 2023. Por aclamação, a Diretoria 2024/2026 ficou assim composta: Presidente: Mariel dos Santos Lopes; Vice-Presidente: Daniel Félix da Paixão; 1ª Clarissa Ferreira Machado (Secretária) 2ª secretária: Bianca Munhóz de Oliveira; 1º tesoureiro: Honório Militão Nobre Machado; 2ª tesoureira: Adélia Leão de Rosso; CONSELHO FISCAL (de Vaqueanos): Antonio Barbosa, Mauro Antonio Nunes Teixeira e Aneci Gonçalves de Oliveira. Suplentes: Mariano Teixeira, Marion Dorneles, José Junior Santos Dias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata. Jordana Dorneles, Antonio Barbosa, Honório Militão Nobre Machado, Mauro Antonio Nunes Teixeira; Dayann Alves da Rosa, Daniel Félix da Paixão, Aneci Gonçalves de Oliveira, Madiela dos Santos Lopes, Guilherme Dorneles, Bianca Munhóz de Oliveira, Derik Correa Neris, Rafael da Silva Féliz Luiz, Tainara Bitencourt Franco, Alexia Alessandra Lopes Sena, Adélia Leão de Rosso. ERRATA: As Secretárias, em atenção ao Estatuto, constataram que o número de Membros do Conselho de Vaqueanos deveria ser de 5 (cinco) e não de 3 (três) Membros, onde então foram chamados e aceitaram o encargo Dayann Alves da Rosa e Victória Bartmer Alves, sendo que a pedido do Ver. Mariano, declinou de seu nome por causa de seus compromissos em 2024 (dois mil e vinte e quatro), o que foi aceito de plano, ficando em seu lugar a Senhora Marilene Dias da Rosa. Nada mais havendo a tratar, assinam os Componentes.

Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Continua na próxima página.

-Antônio Maria Dutra Barbosa, brasileiro, casado, aposentado, identidade 5034961218, CPF 306.730.540-04, residente na Coxilha de São José, Caçapava do Sul

-Mauro Antônio Nunes Teixeira, brasileiro, casado, motorista, identidade 1012783781, CPF 273.346.940-15, residente na rua Piauí, 207, Bairro São João, Caçapava do Sul

-Dayann Alves da Rosa, brasileiro, solteiro, estudante, identidade 2119403091, CPF 012.552.240-10, residente na Rua Silva Jardim, 71, Caçapava do Sul

-Victória Bartmer Alves, brasileira, solteira, representante comercial, identidade 2094572738, CPF 017.535.850-38, residente na rua Odino Duarte, 56, Caçapava do Sul

Suplentes do Conselho de Vaqueanos:

José Junior Santos Dias, brasileiro, união estável, Advogado, identidade 30.435 (OAB/RS), CPF 463434140-15, residente na rua Coronel Romão, 748, Caçapava do Sul

-Marilene Dias da Rosa, brasileira, viúva, auxiliar de serviços complementares, identidade 2019494935, CPF 363.056.240-10, residente na rua Silva Jardim 71, Caçapava do Sul

-Marion Dorneles, brasileiro, solteiro, empregado rural, identidade 7079251232, CPF 000.829.770-38, residente na rua Favorino Dias, 578, Caçapava do Sul

Bel. José Junior S. Dias
OAB/RS 30.435

Continua na próxima página.

Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa – Biênio 2024/2026

Presidente: Mariel dos Santos Lopes, brasileira, solteira, comerciária, identidade 5075596154, CPF 947.040.660-53, residente na Rua Favorino Dias, 578, nesta Cidade

Vice-Presidente: Daniel Félix da Paixão, brasileiro, casado, agricultor, identidade 5126422483, CPF: 047-489-100.38, residente na Colônia do Santa Bárbara, Caçapava do Sul

1ª Secretária: Clarissa Pires Ferreira Machado, brasileira, solteira, comerciária, identidade 2079252728, CPF 003.565.820-78, residente na rua 15 de novembro, 686/01, Caçapava do Sul

2ª Secretária: Bianca Munhoz de Oliveira, brasileira, solteira, servidora Municipal, identidade 9092040949, CPF 015.398.180-63, residente na Rua Olício Linhares, 129, Bairro Promorar, Caçapava do Sul

1º Tesoureiro: Honório Militão Nobre Machado, brasileiro, casado, aposentado, identidade 9014677034, CPF 273.327.990-49, residente na Rua Silva Jardim, 226, Caçapava do Sul

2ª Tesoureira: Adélia Leão de Rosso, brasileira, viúva, aposentada, identidade 4023982491, CPF 358.216.980-49, residente na rua Barão de Caçapava, Esquina General Osório, Caçapava do Sul

Conselho de Vaqueanos:

-Aneci Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado, identidade 9030706577, CPF 434.217.680-72, residente na Rua Getulio Antonini, 276, Caçapava do Sul

Fim do documento.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei n° 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA, se encontra sediada à Avenida Lima e Silva, 2006, Bairro Pereira, na cidade de Caçapava do Sul, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº. 28.078.861/0001-01, ativo há de 8 (oito) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 28 de julho de 2025.

Mariel dos Santos Lopes
MARIEL DOS SANTOS LOPES
Responsável legal

Declaração do comprovante de endereço

Eu, MARIEL DOS SANTOS LOPES, RG nº.5075596154 e CPF nº.947.040.660-53, DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil, denominada de GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA inscrito no CNPJ nº. 28.078.861/0001-01, por não possuir sede própria, atualmente utiliza o endereço acima mencionado como local de reuniões do grupo e para fins de correspondência no biênio 2024-2026.

Caçapava do Sul, 28 de julho de 2025.

MARIEL DOS SANTOS LOPES
Responsável legal

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRONICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 92.016.440/0001-62

MARIEL DOS SANTOS LOPES
AV LIMA E SILVA, 2006 CA CA01
CENTRO PEREIRA
96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
12	CSUBU009-00000456	5043159	1/1	24/06/2025	18/07/2025	18/07/2025

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

MARIEL DOS SANTOS LOPES
AV LIMA E SILVA, 2006 CA CA01
CENTRO PEREIRA
96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
CPF ***.***.660-**

Código da Instalação
4004099421

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
18/06/2025	20/05/2025	29

Próxima leitura: 18/07/2025

Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2025	18/07/2025	R$ 205,35

NOTA FISCAL Nº 121051178 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 18/06/2025
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43250602016440000162660001210511781031827082
Protocolo de autorização: 1432500031878954 - 19/06/2025 às 00:35:50

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 0,21 TE R$ 2,64

Descrição da operação 1954035693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,10%	COFINS 5,06%
Uso Sistema (kWh)-TUSD JUN/25	kWh	201,000	0,43521000	0,55076522	112,97	112,97	17,00	19,20	1,24	5,72
- TE JUN/25	kWh	201,000	0,28478000	0,36557218	73,48	73,48	17,00	12,49	0,81	3,72
de Bandeira Amarela JUN/25	kWh				1,05	1,05	17,00	0,18	0,01	0,05
de Bandeira Vermelha JUN/25	kWh				7,19	7,19	17,00	1,22	0,08	0,36
dora ABR/25					0,33					
Atraso Pgto ABR/25					2,50					
Monetária ABR/25					0,13					
uidora					197,75					
DE OUTROS SERVIÇOS										
o Custeio IP-CIP JUN/25					7,56					
					205,35	194,80		33,11	1,79	8,17

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	194,80	17,00	33,11
PIS/PASEP	161,69	1,10	1,79
COFINS	161,69	5,06	8,17

Consumo / kWh

Consumo faturado

		Nº dias
JUN/25	201	29
MAI/25	152	33
ABR/25	136	28
MAR/25	56	30
FEV/25	3	28

Validado

	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
159	Energia Ativa-kWh	único	464	665	1,00	201

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Amarela 11 -
Vermelh-

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que o **GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA** inscrita no CNPJ nº. 28.078.861/0001-01 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 28 de Julho de 2025.

Mariel dos Santos Lopes

MARIEL DOS SANTOS LOPES

Responsável legal

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, MARIEL DOS SANTOS LOPES , brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 5075596154, e CPF Nº 947.040.660-53, residente e domiciliado à RUA FAVORINO DIAS, 578, centro de Caçapava do Sul, representante legal da Organização da Sociedade Civil GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 13/06/2016 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul, 28 de julho de 2025.

mariel dos santos lopes
MARIEL DOS SANTOS LOPES
Responsável legal

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 28.078.861/0001-01, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos da emenda individual nº105/2024 e de bancada nº.04/2024 para execução do projeto: Realização da Busca da Chama Crioula para os Festejos Farroupilhas de 2025.

BANCO Nº	
NOME BANCO	Sicoob Vale do Vinho
AGENCIA Nº	3037-6
CONTA CORRENTE Nº	56.349-8 / grupo municipal de cavalgadas

Caçapava do Sul, 28 de julho de 2025.

Mariel dos Santos Lopes
MARIEL DOS SANTOS LOPES
responsável legal

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 28.078.861/0001-01, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que:

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul, 28 de julho de 2025.

mariel dos santos lopes

MARIEL DOS SANTOS LOPES
Responsável legal